



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO Nº 243, de 17.07.2018

(Processo nº 331/2018)

“Por Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte propõe regulamentar, por meio de resolução, a instituição de nova metodologia de gestão de portfólios de projetos, bem como de gestão de projetos, no âmbito deste Tribunal. Propõe, ainda, definir plataformas de compartilhamento de documentos e *softwares* de gestão de portfólios de projetos e de gestão de projetos. por unanimidade, aprovar a Proposição da Presidência, nos seguintes termos:

Art. 1º Aprovar a nova Metodologia para Gestão de Portfólio de Projetos e de Gestão de Projetos deste Regional, nos termos constantes do conjunto de documentos, fluxos e plataformas de conhecimento publicados no sítio eletrônico da Secretaria de Gestão Estratégica e agrupados sob a denominação PROJ7, bem como autorizar o uso dos *softwares* ali citados.

§ 1º As modificações no PROJ7 devem ser previamente deliberadas pelos Comitês de Governança Institucional e de Governança de TI.

§ 2º A atualização dos conteúdos do PROJ7 no sítio eletrônico da Secretaria de Gestão Estratégica será de responsabilidade da Seção de Gestão de Projetos vinculada àquela secretaria.

Art. 2º O Escritório de Projetos (EP) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região será gerenciado pela Seção de Gestão de Projetos da Secretaria de Gestão Estratégica, competindo-lhe:

I - opinar sobre o alinhamento do portfólio de projetos estratégicos aos objetivos estratégicos do Tribunal;

II - verificar a conformidade das propostas de projeto apresentadas, solicitando retificação e/ou complementação, se for o caso, prestando o suporte necessário aos proponentes de projeto;



III - monitorar o andamento (atualização de *status*) e a conclusão dos projetos constantes dos portfólios do TRT7, solicitando informações, se necessário, e expedindo relatórios à autoridade competente;

IV - verificar e fomentar a observância da padronização dos documentos e dos procedimentos de proposição e de gerenciamento dos projetos;

V - assessorar os comitês competentes e a alta administração nas decisões acerca dos projetos estratégicos;

VI - prestar consultoria aos gerentes de projeto do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região na condução do processo de gestão do projeto;

VII - disponibilizar, para o público interno e externo, de forma permanente, informações sobre os projetos propostos e em andamento;

VIII - administrar o banco de lições aprendidas, a ser disponibilizado no sítio do Escritório de Projetos, prestando consultoria aos gerentes de projeto para identificá-las e registrá-las, para esse fim.

Art. 3º O recebimento de propostas de projetos será centralizado no Escritório de Projetos.

Art. 4º Todas as unidades administrativas encarregadas pela gerência de projetos deverão, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, cadastrar os projetos que se encontram em andamento em suas respectivas áreas na ferramenta de gerenciamento de portfólio de projetos inicialmente indicada no PROJ7.

Art. 5º Revoga-se a Resolução TRT7 229/2011.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, preservando-se os atos já praticados nos projetos em andamento.

